PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036//2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025/ PMBP
CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA FREITAS & BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr**. Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FREITAS & BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, localizada na Rua Coronel Elpídio Coelho, nº120, Centro em Paulistana – PI, CEP 64750-000, inscrita no CNPJ sob nº 51.758.752/0001-57, representado por seu sócio administrador o Sr. **Willam Kermeson Andrade Gomes de Freitas** e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 036/2025, homologado em 15/04/2025, e à proposta do licitante vencedor 12/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 22.816,97 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).**

Item	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ÁCIDO FOLICO	5	SV	48,83	244,15
4	ALFA-FETOPROTEINAS	5	SV	33,91	169,55
15	BHCG QUANTITATIVO	10	SV	40,19	401,90
16	BILIRRUBINAS T E F	5	SV	37,20	186,00
21	CALPROTECTINA FECAL	5	SV	238,8	1.194,00
23	CHLAMIDYA IGA/IGG	5	SV	75,36	376,80
26	CLERECE DE CREATININA (24H)	5	SV	44,35	221,75
27	COAGULOGRAMA	20	SV	55,55	1.111,00
32	COLETAS SOROLÓGICAS	10	SV	28,32	283,20
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	SV	37,44	187,20
34	COOMBS DIRETO	5	SV	27,84	139,20
37	COVID-19 ANTIGENO	70	SV	63,36	4.435,20
41	CULTURA DE URINA	15	SV	62,88	943,20
43	D-DÍMERO	5	SV	121,2	606,00
48	ERITROGRAMA	5	SV	101,52	507,60
50	ESTROGÊNIO	5	SV	63,36	316,80
55	FOSFATASSE ACIDA	10	SV	28,56	285,60
61	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	15	SV	19,41	291,15
62	HANSEN	2	SV	35,83	71,66
75	LIPIDOGRAMA	30	SV	74,02	2.220,60
79	MUCOPROTEINAS	2	SV	46,08	92,16
83	PCR ULTRA-SENSIVEL	10	SV	29,68	296,80
90	PROVA DO LAÇO	10	SV	20,27	202,70
93	REAÇÃO DE WIDAL	10	SV	53,76	537,60

94	RETRAÇÃO DE COAGULO	5	SV	57,27	286,35
97	SOROLOGIA PARA CHAGAS	10	SV	48,76	487,60
109	TESTE TOLERÂNCIA A LACTOSE	10	SV	90	900,00
122	VITAMINA B9	5	SV	74,64	373,20
124	ZIKA IGG/IGM	10	SV	544,80	5.448,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 016/2025, Processo Administrativo 031/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 – Fonte – 500 – Recursos não vinculados de Impostos

8.2.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento

8.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência médica.

8.3 – Fonte - 600 – (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

8.4 – FONTE - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – manutenção das ações do cofinanciamento.

8.5 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 28 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FREITAS & BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ SOB Nº 51.758.752/0001-57
WILLAM KERMESON ANDRADE GOMES DE FREITAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. Hoselândia coelho damasceno CPF: 843.150.083-20
2. Marcel de Macedo Cavalcante CPF: 001.682.483-25

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025/PMBP
CONTRATO Nº 112/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **FREITAS & BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, localizada na Rua Coronel Elpídio Coelho, nº120, Centro em Paulistana – PI, CEP 64750-000, inscrita no CNPJ sob nº 51.758.752/0001-57, representado por seu sócio administrador o Sr. **Willam Kermeson Andrade Gomes de Freitas.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 22.816,97 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2025 a 27/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 16069DE14A444

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025/PMBP
CONTRATO Nº 112/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **FREITAS & BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, localizada na Rua Coronel Elpídio Coelho, nº120, Centro em Paulistana – PI, CEP 64750-000, inscrita no CNPJ sob nº 51.758.752/0001-57, representado por seu sócio administrador o Sr. **Wilam Kermeson Andrade Gomes de Freitas.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 22.816,97 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2025 a 27/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 15437DE87A704

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024/PMBP
CONTRATO Nº 114/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **JOSE DE SA SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, localizada na Rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, CEP: 64.753-000, Inscrição Estadual nº 195987691, Contatos: (89) 3497-0028/ (89) 9918-5664, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **José de Sá Sousa,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº RG nº 03211757303 SSP-PI CPF: 027.726.444-80, residente e domiciliado na rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 9AE6E1394C8A4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025/PMBP
CONTRATO Nº 113/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO OU CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **60.412.748 JOSE FLAVIO DELMONDES BATISTA,** inscrita no CNPJ sob nº. 60.412.748/0001-23, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, à Rua Moises Rodrigues, s/n, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário **Jose Flavio Delmondes Batista.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2025 a 27/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: FEEC4D0CE6AE4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025/PMBP
CONTRATO Nº 115/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **LUIS AMBROSIO DE SOUSA & FILHOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 13.369.264/0001-69, estabelecida na Rodovia PI 459 Jose Rodrigues Coelho, 1375, São Francisco, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Sr **Luís Ambrósio de Sousa**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2025 a 27/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0112/2025 - PMA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.4157/2025 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para execução da obra de construção de Escola em Tempo Integral de 13 salas de aula na zona urbana do município de Amarante (PI), padrão FNDE, objeto do Termo de Compromisso nº 964225/2024/FNDE/CAIXA, proposta nº 004466/2024, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, edital e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante. CNPJ: 06.554.802/001 - 20. CONTRATADO: CAP ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ: 19.451.961/0001 - 40. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Concorrência nº 06/2025/PMA/PI. Valor Global: R$ 9.294.000,00 (Nove Milhões Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais).
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Convênio nº 964225/2024/FNDE/Caixa. Proposta nº 004466/2024: Natureza de despesa: 44.90.51, 33.90.39 - Dotação Orçamentária: 12.365.004.1005.0000; 15.451.008.1021.0000; Projeto Atividade: 1020. Fonte: 500, 700, 569. Prazo de Execução: 420 (quatrocentos e vinte) dias. VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 27/10/2026 - 420 (quatrocentos e vinte) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 03/09/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva. Contratado: CAP ENGENHARIA LTDA - EPP: Fabrício Barros de Sousa

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0113/2025 - PMA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.4321/2025 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para execução dos serviços de terraplenagem do terreno destinado a construção de uma escola de 13 (treze) salas de aula de tempo integral na zona urbana do município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante. CNPJ: 06.554.802/001 - 20. CONTRATADO: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA. CNPJ: 27.963.603/0001-45. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Concorrência nº 05/2025/PMA/PI. Valor Global: R$ 151.996,99 (Cento e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Fonte de Recursos: FPM, ICMS. Natureza de Despesa: 44.90.51; 33.90.39 - Dotação Orçamentária: 15.451.008.1021.0000 - Projeto Atividade: 1025. Fonte: 500. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 03/12/2025 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 03/09/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva. Contratado: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA: Lucas Rego Monteiro de Carvalho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.13745/2023 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para execução da obra de construção de ponte em via vicinal no município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 925440/2021/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa. Proposta nº 017101/2021. Ato: aditivar a vigência do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante. CNPJ: 06.554.802/001 - 20. CONTRATADO: JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA. CNPJ: 35.600.495/0001-74. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/Lei Federal nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 08/2023/PMA/PI. Contrato Inicial nº 014/2024. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, CONVÊNIO Nº 925440/2021/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA/PROPOSTA Nº 017101/2021- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0007.1016.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1016. Fonte: 700, 500. Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 05/11/2025 - 150 (cento e cinquenta) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 06/06/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva. Contratado: JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA: João Nilton de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo administrativo n° 036/2025, pregão eletrônico srp nº 019/2025/pmbp, Contrato nº 112/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa freitas & bezerra serviços médicos ltda - epp, cnpj sob nº 51.758.752/0001-57, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, Valor total: r$ 22.816,97 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), data da assinatura do contrato: 28 de agosto de 2025, vigência do contrato: 28/08/2025 a 27/08/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo N° 051/2025, Pregão Eletrônico Srp Nº 032/2025/Pmbp, Contrato Nº 113/2025, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação De Som, Tipo Paredão Ou Carro De Som, Para Divulgação Das Ações Institucionais Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí - Pi E Suas Secretarias", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Situada A Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 E A Empresa 60.412.748 Jose Flavio Delmondes Batista, Inscrita No Cnpj Sob N°. 60.412.748/0001-23, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2025, Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais), Data Da Assinatura Do Contrato: 28 De Agosto De 2025, Vigência Do Contrato: 28/08/2025 A 27/08/2026, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes.

Processo Administrativo N° 051/2024, Pregão Eletrônico Srp Nº 025/2024/Pmbp, Contrato Nº 114/2025, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Passagens Rodoviária E Fretamento De Van/Ônibus Por Km Rodado, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piaui-Pi E Suas Secretarias". Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 E A Empresa Jose De Sa Sousa - Me, Inscrita No Cnpj Sob Nº 27.476.873/0001-21, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2025, Valor Total: R$ 45.200,00 (Quarenta E Cinco Mil E Duzentos Reais), Data Da Assinatura Do Contrato: 28 De Agosto De 2025, Vigência Do Contrato: 28/08/2025 A 31/12/2025, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes.

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/202

Justificativa para reabertura da fase de apresentação de propostas e lances do pregão eletrônico srp nº 043/2025, processo administrativo nº 073/2025, Considerando que o Pregão Eletrônico SRP nº 043/2025, cujo objeto é a constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia e lava jato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI e suas secretarias, não obteve lances durante a fase competitiva, frustrando a finalidade do certame; Considerando que, diante do empate entre propostas, o sistema encaminhou mensagem automática solicitando o envio de proposta final, nos termos previstos no edital e na legislação vigente, sem que houvesse qualquer manifestação dos licitantes participantes; Considerando a inércia dos licitantes mesmo após a abertura da oportunidade de envio de propostas finais, o que inviabilizou a efetiva disputa e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública; Considerando que tal situação compromete o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de prejudicar a competitividade do certame e o interesse público; Considerando, ainda, que a mesma legislação permite a reabertura da fase de lances, mediante justificativa, em razão de fatos supervenientes que demonstrem a necessidade de maior disputa ou alteração nas condições de competitividade; Justifica-se, portanto, a reabertura da fase de apresentação de propostas e de disputa de lances, mediante republicação do edital, com vistas a ampliar a participação de empresas interessadas, estimular a concorrência e garantir a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, ficando a nova data para o dia 25 de setembro de 2025, as 11:00 horas da manhã, A presente medida tem por finalidade assegurar o interesse público, o cumprimento dos princípios da competitividade, economicidade, isonomia e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Betânia do Piauí - PI, 9 de setembro de 2025
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2025-PMBP

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará do pregão eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/06, do decreto municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico srp: n°. 049/2025-pmbp, processo administrativo: nº 081/2025, objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos implementos e ferramentas de trabalho, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, valor estimado: r$ 374.446,72 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), fonte de recurso: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, copia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de betânia do piauí, localizada na rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 23/09/2025 às 09h00min, data para abertura da sala de disputa: 23/09/2025 às 09h00min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

Betânia do Piauí - PI, 9 de setembro de 2025
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Caraúbas do Piauí (PI), torna público que no dia 25/09/2025, às 9h00min, realizará a licitação com o OBJETO: Registro de Preços Pelo Prazo de 12(Doze) Meses, Para a Aquisição de Materiais Elétricos e Hidraúlicos, OBJETIVANDO Atender as Necessidades do Município de Caraúbas do Piauí - PI, tipo Menor Preço Por Item; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 25/09/2025 às 08:59; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2025, a partir das 09h:00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 25/09/2025; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí (PI), 9 de Setembro de 2025.
JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025-PMDAV

Processo Administrativo nº 096/2025-PMDAV. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI, comunica aos interessados, que o procedimento acima sofreu adiamento de abertura, tendo em vista necessidade de correção do edital, conforme abaixo: Início do Acolhimento das Propostas: 09 de setembro de 2025, às 10h; BNC, https://www.bnc.org.br; Fim do acolhimento de Propostas: Dia 23 de setembro de 2025 às 09h. Seção de Disputa: dia 23 de setembro de 2025 às 09:30h, no sistema BNC-https://www.bnc.org.br. Modo de Disputa: Aberto. Obs.: O Edital na integra, se encontra disponibilizado no endereço eletrônico https://pmdirceuarcoverde.pi.gov.br; www.bnc.org.br; www.tcepi.tc.br.

Dirceu Arcoverde - PI, 8 de setembro de 2025
CACILDA DA SILVA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2025 - PMDM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 - PMDM/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE 65 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI DE ACORDO COM O CONVÊNIO SICONV nº 969673/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. TIPO: MENOR PREÇO. VALOR ESTIMADO: R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). RECURSOS: SICONV nº 969673/2024 FUNASA, Contrapartida, Recursos Próprios e outros. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025. HORÁRIO: 08 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025. HORÁRIO: 10 horas. EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, transparência.domingosmourao.pi.gov.br, TCE/PI. INFORMAÇÕES: Rua Praça da Matriz, 135, Centro, Domingos Mourão - PI. E-mail: cplpmdomingosmourao@gmail.com

Domingos Mourão-PI, 9 de setembro de 2025
MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita
MATHEUS OLIVEIRA FELÍCIO
Agente de Contratação